



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2021

Ementa: Dispõe sobre comunicação do Poder Executivo de obras que impactam significativamente moradores e comércios locais e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo municipal, em caso de obras que impactem e/ou modifiquem a realidade local dos munícipes, deverá comunicar previamente os moradores e comerciantes da localidade atingida.

Parágrafo único - O Poder Executivo, antes de iniciar a intervenção, deverá promover audiência pública aos interessados da localidade que será impactado.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 11 DE ABRIL 2022.

FURLANI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O Presente Projeto de Lei busca/tem o objetivo de trazer informação objetiva aos cidadãos barra-mansenses que de alguma forma são afetados por intervenções causadas pelo Poder Executivo.

Sabe se que as obras de melhorias ou de mudanças de fluxos que possuem cronogramas, devendo estes serem discutidos com os moradores e comerciantes e locais, a fim que estes possam ter ciência e promover estratégias para que não sejam atingidos de forma negativa em suas rotinas.

Cabe ressaltar ainda, que o presente projeto trata-se de interdição para obras com calendário e não as que se fazem necessárias em caso de extrema urgência.

O contribuinte merece estar ciente da situação que possa ocorrer ao seu redor, pois este é a parte mais frágil entre a relação estado e cidadão.

Assim sendo solicito a aprovação do presente projeto pelos meus pares, a fim de contribuir de forma salutar com aqueles que possuem residência e comércios nos locais atingidos.